



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/GVS/MG

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **GIULIO PEDRAZZOLI**

Referência: Processo SEI nº **08351.003165/2019-83**

1. Fica o(a) senhor(a) **GIULIO PEDRAZZOLI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº RNM nº G063002-2, natural do(a) **Itália**, nascido(a) aos 11/05/1970, filho(a) de Mercedes Campagner e Gabriele Pedrazzoli, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado pessoalmente ou por meio eletrônico no endereço <migracao.gvs.mg@dpf.gov.br>.

RAFAEL GUEDES
Agente de Polícia Federal
Matr. 18.190



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUEDES, Agente de Polícia Federal**, em 05/01/2021, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17268164** e o código CRC **E82829D2**.

Referência: Processo nº 08351.003165/2019-83

SEI nº 17268164



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SR/PF/MG

Decisão nº 17260142/2021-SR/PF/MG

Processo: **08351.003165/2019-83**

Assunto: **Processo Administrativo - Perda de permanência de estrangeiro.**

Interessado: **GIULIO PEDRAZZOLI**

1. Trata-se de Processo Administrativo de Perda de Permanência de Estrangeiro, instaurado para apurar se persistem os fundamentos que embasaram a autorização de residência ao imigrante **GIULIO PEDRAZZOLI**, considerando a notícia de que o mesmo teria se divorciado de sua esposa brasileira.
2. Apreciando os autos em referência, com fulcro no art. 1.º, § 3.º da Portaria n.º 8.166/18-DG, bem como nos artigos 135, 136 e 137 do Decreto n.º 9.199/2017, **DECIDO PELA PERDA DA PERMANÊNCIA** da estrangeiro **GIULIO PEDRAZZOLI** no território brasileiro, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/GVS/MG 17256491.
3. Retorne-se o presente processo à DPF/GVS/MG, a fim de notificar o interessado da decisão, e de que o mesmo dispõe do prazo de 10 dias, para, querendo, interpor recurso.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 04/01/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17260142** e o código CRC **DE65CE96**.